



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 01/81

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR - E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR - no valor de até Cr\$-329.628,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros) para interligação da comunidade denominada São Sebastião, neste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de um monocal;

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$-329.628,00 (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), conforme estatui a Lei Federal nº. 4.320, no setor de Comunicação, utilizando como recurso a redução e/ou acumulação de dotações orçamentárias;

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração, por instrumento público, ao Banco do Estado do Paraná S.A., com amplos e expressos poderes para que este estabelecimento credite em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR - parcelas mensais, por quota do I.C.M. que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio a ser celebrado;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 22 de janeiro de 1.981.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 25.01.81

PÁGINA: 20


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL